

**Ata da Reunião Ordinária Pública da
Câmara Municipal do Concelho de
Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no
dia vinte e três de setembro de dois mil e
dezasseis.**

----- Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis, pelas quinze horas e vinte minutos, neste edifício dos Paços do Município, com Cristiana Amélia Nunes Mendes, Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Eng.º Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Dr. António Alberto Raposo Morgado, Sr.ª Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira e o Sr. Carlos Manuel Martins Condesso, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública.-----

----- **Antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos, cumprimentando também o estimado público presente. Informou o público que poderiam falar no final da aprovação dos assuntos da reunião. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara informou que em relação à questão colocada pelos Sr.s vereadores na reunião anterior sobre a saída de alguns alunos do nosso concelho, para frequentarem escolas em concelhos limítrofes, considera um assunto que muito preocupa o executivo, tendo reunido no dia 9 de setembro, com o Sr. Presidente do Agrupamento de Escolas e no dia 13 de setembro, com o Conselho Municipal de Educação, sobre este assunto. Foi informado de que se tratou da saída de 12 alunos, para os concelhos limítrofes, uns por motivos familiares e outros por considerarem que tinham melhores condições nos concelhos para onde se deslocaram. Reiterou que o executivo está muito sensível em relação a este assunto. Informou, ainda, que foram aprovados dois cursos profissionais para o concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, para quem estiver interessado.-----

----- Informou que vai decorrer no Pavilhão dos Desportos, entre 8 e 9 de outubro o Festival das Sopas e Migas, convidando, desde já, os Sr.s Vereadores a participarem no referido evento.-----

----- Tomou a palavra a Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira cumprimentando a todos e ao público presente. -----

----- Referindo-se mais uma vez ao assunto da sinalização na rua da Escola Secundária que se encontra na mesma situação que já tinha referido na reunião anterior. Quis, mais uma vez, mostrar a sua preocupação com a sinalização na Rotunda junto à Câmara Municipal, na Rua Santa Maria de Aguiar, considera que também existe alguma confusão, devendo ser revista o mais breve possível. -----

----- Quis ainda questionar sobre o que se está a passar com o Ginásio que existia no Edifício nas Piscinas Municipais e que agora já não existe naquele local e também não há informação sobre o local

onde vai funcionar. Gostaria pois de saber o local onde vai ser possível os Municípios desenvolverem as suas práticas desportivas. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso cumprimentando a todos e ao público presente e que tem todo o gosto que existam pessoas que se interessam pela causa pública. Já constatou muitas vezes o que se diz na rua, não é o que realmente se passa nas reuniões.-----

-----O Sr. Vereador quis ainda dizer que verificou que estão a decorrer obras no Largo das Tílias, não tendo conhecimento do que se trata. Considera que os Sr.s Vereadores deveriam estar devidamente informados em relação às obras que decorrem e que tipo de projeto esta destinado para aquele espaço.-----

-----Considera que o Sr. Presidente da Câmara no desempenho das suas funções, deveria estar mais preocupado com os melhoramentos que podem ser realizados no que diz respeito à limpeza e conservação do património existente, como a limpeza do Chafariz dos Pretos, que se encontra numa vergonha, tal como os jardins, já que está tudo seco e abandonado. Deveria estar preocupado com possíveis melhoramentos e limpezas na Vila e nas Freguesias do Concelho, pois tem verificado que o património em geral está abandonado. O concelho tem um património potencialmente turístico que foi herdado pelos nossos antepassados e que temos por obrigação de cuidar, todos juntos e unidos pela mesma causa, pela evolução deste concelho. Só assim é possível transmitir uma boa imagem para quem nos visita.-----

-----Em relação ao solicitado em reuniões anteriores, sobre os contratados em regime de avença, que prestam serviço neste Município, nunca pensou que tivesse tanta gente nesta situação, pois pelo que se pode ver na informação, constam 17 pessoas contratadas neste regime, que por ano fazem uma despesa ao Município de 250,000.00 €. Gostaria que nos informasse o porquê desta Câmara ter tanta gente nesta situação, pois considera que este Município tem funcionários suficientes e competentes para o desempenho das suas funções. Tem é que os valorizar e colocar a trabalhar. Alguns funcionários deste Município pediram transferência para outros Municípios. O Sr. Presidente devia questionar-se sobre o que se passa, pois as pessoas são daqui e residiam cá. Não existe no Distrito da Guarda, outra Câmara com este número de contratos de avenças, a própria Câmara da Guarda só tem 4 contratos de avenças. O Sr. Presidente gasta com um contrato de avença a uma só empresa de Castelo Branco, 75,000.00 € + IVA, o que equivale a mais de 5,000.00 € por mês. Analisando estes valores, em relação aos vencimentos que ganham os funcionários do Município, isto é um absurdo para quem aqui trabalha. Estes dinheiros são públicos e o que seria bom, era que fossem bem geridos, de forma bem orientada e contratando empresas de cá. Espera que depois este dinheiro não lhe venha a fazer falta mais tarde, para o investimento na qualidade de vida de todos os Figueirenses -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Dr. António Alberto Raposo Morgado dizendo que quanto aos apoios aprovados em reuniões de Câmara anteriores, considera que têm que ser entregues às Associações, como por exemplo, um apoio aprovado para a Associação ABA – Associação de Barca de Alva, em que o Sr. Alfredo e o Sr Mário Guedes, que se encontram no público aqui presente, têm vindo a reclamar apoios aprovados em reuniões anteriores, entre outros, e o Sr. Presidente responde sempre que vai resolver as situações, mas nada se vê. As deliberações tomadas em reuniões de câmara têm obrigatoriamente, que ser cumpridas. -----

----- Teve conhecimento através da Comunicação Social que as Empresas Municipais que prestavam apoio às Câmaras Municipais, nas áreas culturais, não estavam abrangidas pela Lei n.º 50/2012, o que mais uma vez demonstra que não havia necessidade de encerrar a Empresa Municipal Figueira Cultura e Tempos Livre. Mas o Sr. Presidente teve muita pressa em despedir as pessoas e no seu encerramento, que pelo que se constata seria desnecessário.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara, dizendo que o Ginásio será transferido para o Pavilhão dos Desportos, mas ainda estão a ser realizadas algumas obras. Espera que em breve comece a funcionar. -----

----- Em relação às obras que estão a decorrer no Largo Mateus de Castro, considera que o equipamento que ali existia estava muito degradado e não tinha utilização. Teve que ser alterado o espaço, que está a ser requalificado, destinando-se a outra utilização. Será ocupado com mesas e cadeiras, destinando-se a um espaço de convívio, considerando, por isso importante esta requalificação.

----- Em relação à dedicação que deve ser dada ao Património Edificado, considera que por vezes não é possível darem toda a atenção merecida, mas estão atentos a esta situação e muito em breve será dada a atenção necessária. Também foi um ano em que muitos funcionários estiveram de baixa médica e os que estavam ao serviço não podiam estar em todo o lado.-----

----- Quanto aos contratos de avença considera que são necessários ao desenvolvimento das funções desempenhadas pelo Município, pois existia falta de pessoal qualificado para determinadas funções, como na Área da Proteção Civil e na Área Florestal, tal como na Comunicação Social, entre outros, em que os Sr.s não resolveram essas situações quando cá estiveram.-----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Assuntos Diversos** -----

----- **Disponibilização da ata da reunião de câmara de 02 de setembro de 2016 para os fins tidos por convenientes.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente ata, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta N.º 453/2016/PCM/MANDATO 2013-2017 – Definição da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 453/2016/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Definição da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- O disposto no artigo 112º do Anexo I ao Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis – C.I.M.I.), com a mais recente alteração introduzida pela Lei n.º 7/2016, de 30 de março, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2016;-----

----- Que importa, por força da referida disposição legal, definir a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (I.M.I.);-----

----- Que compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis”, sob proposta da Câmara Municipal;-----

----- Assim, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se ao ilustre órgão executivo, com vista a submissão a apreciação, discussão e aprovação em próxima sessão de Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma, a manutenção, no limite legal mínimo, das taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis, a saber: -----

Taxa Imposto Municipal sobre Imóveis Prédios Rústicos (valor fixo de 0,8%, cfr. al. a) do n.º 1 do artigo 112º do C.I.M.I.)	Taxa Imposto Municipal sobre Imóveis Prédios Urbanos (0,3% a 0,45%, cfr. al. c) do n.º 1 do artigo 112º do C.I.M.I.)
0,8%	0,3%

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 454/2016/PCM/MANDATO 2013-2017 – Redução da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 455/2016/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Redução da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- O disposto no artigo 112º-A do Anexo I ao Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis – C.I.M.I.), aditado pelo artigo 162º da Lei n.º 7/2016, de 30 de março, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2016; -----

----- Que por deliberação da Assembleia Municipal, podem os Municípios "*fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar*", cfr. n.º 1 do artigo 112º-A do C.I.M.I.; -----

----- Assim, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se ao ilustre órgão executivo, com vista a submissão a apreciação, discussão e aprovação em próxima sessão de Assembleia Municipal, nos termos n.º 1 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a redução acima referida, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta N.º 455/2016/PCM/MANDATO 2013-2017 – Participação no Imposto e o Rendimento das Pessoas Singulares (I.R.S.) para o ano de 2017.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 455/2016/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Participação no Imposto e o Rendimento das Pessoas Singulares (I.R.S.) para o ano de 2017, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- Que nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, vulgarmente designada Lei das Finanças Locais, doravante RFALEI), conjugada com o artigo 26º do mesmo diploma, segundo o qual, *“os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do artigo 69.º”* (n.º 1); -----

----- Que esta participação depende de *“deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos”*, cfr. n.º 2 do artigo 26º do RFALEI, sendo que a ausência daquela comunicação ou *“a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios”* (cfr. n.º 3 do artigo 26º do RFALEI);-----

----- Que nos termos n.º 4 do mesmo artigo 26º do RFALEI, em caso de não comunicação ou de comunicação extemporânea ou *“caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes”*, pelo que, quanto menor for a participação do Município, maior será o rendimento dos sujeitos passivos, uma vez que se verificará uma diminuição do imposto sobre o rendimento; -----

----- Que se torna necessário introduzir medidas diferenciadoras para combater o elevado custo da interioridade, minimizando assim os desequilíbrios existentes entre litoral e interior, sendo objetivo do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, melhorar as condições de vida da população residente no concelho e atrair residentes de outros concelhos; -----

----- O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais permite aos Municípios, como atrás exposto, o alívio da carga fiscal dos contribuintes através da fixação de uma taxa variável de IRS, com o conseqüente aumento de rendimento disponível dos residentes no concelho; -----

----- Apesar de não se encontrar definido qual o órgão do Município que delibera a definição da participação em causa, mas tendo em conta que a Assembleia Municipal, enquanto “órgão

deliberativo" do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 6º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixa, também, outras participações em impostos, cfr. alínea d) do n.º 1 do artigo 25º deste últimos diploma, o procedimento ora em apreço deverá ser efetuado por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal; -----

----- **Assim, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do artigo 25º e artigo 26º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, propõe-se ao ilustre órgão executivo, com vista a submissão a apreciação, discussão e aprovação em próxima sessão de Assembleia Municipal, que a percentagem variável de participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, a que alude a alínea c) do artigo 25º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, seja fixada em 0%, relativamente aos rendimentos do ano de 2016, a qual terá repercussão no Orçamento do Município no ano de 2017;**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 456/2016/PCM/MANDATO 2013-2017 – Lançamento de derrama a aplicar sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos sobre o rendimento das pessoas coletivas do exercício de 2016 a liquidar em 2017.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 456/2016/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Lançamento de derrama a aplicar sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos sobre o rendimento das pessoas coletivas do exercício de 2016 a liquidar em 2017, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- O disposto na alínea b) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, vulgarmente designada Lei das Finanças Locais, doravante RFALEI), que consagra o produto da cobrança da derrama como uma das receitas municipais;-----

----- O disposto no n.º 1 do artigo 18º do mesmo diploma, segundo o qual "*os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território*" -----

----- Que, nos termos do n.º 10 do artigo 18º do RFALEI, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, "*deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os (euro) 150 000*";-----

----- Que, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal e nos termos do artigo 16º do RFALEI, conceder isenções totais ou parciais, relativamente a impostos e outros tributos próprios, fixando o âmbito da isenção; -----

----- Que, as deliberações referidas devem ser comunicadas, por via eletrónica, à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, sob pena de não haver lugar à cobrança, cfr. n.º 15 do artigo 18º da RFALEI; -----

----- Que, a responsabilidade social das empresas é um instrumento de reforço do desenvolvimento e coesão social locais, cabendo ao Município, no que concerne à derrama, o seu uso em favor das populações; -----

----- Que, são expressas as particulares dificuldades que, num vincado quadro de economia global e ante o ambiente conjuntural desfavorável, se abatem sobre as pequenas empresas de génese familiar, do comércio tradicional, das artes e ofícios vários; -----

----- **Propõe-se, assim, a este ilustre órgão executivo, ao abrigo do na alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberação no sentido de:** -----

----- **a) Solicitar à Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, a fixação da taxa de derrama a cobrar no ano de 2017, de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas;** -----

----- **b) Solicitar à Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo que delibere isentar da derrama todos os sujeitos passivos com sede social ou domicílio fiscal no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, cujo volume de negócios, no período anterior, não ultrapasse os € 150.000,00.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 457/2016/PCM/MANDATO 2013-2017 – Transferência de Competências: Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular n.º 1.º CEB – Ano Letivo de 2016/2017 e AAAF's.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 457/2016/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Transferência de Competências: Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular n.º 1.º CEB – Ano Letivo de 2016/2017 e AAAF's, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- O disposto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, relativa à oferta de atividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1º ciclo do ensino básico público, de atividades de animação e de apoio à família (AAAF) e da componente de apoio à família (CAF); -----

----- A importância de tais atividades no desenvolvimento das crianças e consequentemente no sucesso escolar futuro, comprovado e sustentado pelo manifesto sucesso alcançado em anos letivos anteriores com a implementação de outros programas de enriquecimento curricular; -----

----- A responsabilidade partilhada entre o Ministério da Educação e as Autarquias Locais pelos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do ensino básico, justificando a necessidade de consolidar e reforçar as atribuições e competências das autarquias ao nível deste ensino; -----

----- Que a Fundação Dona Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia, tem vindo a atuar, como parceira na área do apoio logístico e fornecimento de material didático de apoio às atividades; -----

-----Que a referida Fundação, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que promove atividades de caráter social e educativo em diferentes domínios de intervenção, em permanente articulação com os objetivos prosseguidos pelo Município nesses mesmos domínios;-----

-----Que é objetivo fulcral deste Município a complementaridade e cooperação institucional no desenvolvimento de projetos que visem colmatar estas necessidades garantindo níveis de formação e qualificação de gerações futuras; Propõe-se, a este ilustre órgão executivo, que delibere no sentido de autorizar a transferência das competências protocolares do Município de Figueira de Castelo Rodrigo para a Fundação Dona Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia, tendentes à implementação do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º ciclo do ensino básico público e das Atividades de Animação e de Apoio à Família, nomeadamente as que se reportam à contratação de recursos humanos, supervisão e coordenação, transferindo ainda as verbas financeiras necessárias para a concretização da oferta educativa estabelecida na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto, conforme quadro infra:-----

	Câmara Municipal	DGEstE
AEC's e AAAF's	104 500,00 €	22 950,00 €

----- **Proposta N.º 458/2016/PCM/MANDATO 2013-2017 – Apoio ao funcionamento das escolas do 1.º CEB, Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e Componente de Apoio à família nas IPSS's (Ano letivo 2016/2017).**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 458/2016/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Apoio ao funcionamento das escolas do 1.º CEB, Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e Componente de Apoio à família nas IPSS's (Ano letivo 2016/2017, que a seguir se transcreve:

----- Considerando -----

-----Que o Município possui atribuições na área da educação, ensino e formação profissional, cfr. alínea d) do n.º 2 do artigo 23º no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;-----

-----A importância da educação e da formação escolar no desenvolvimento dos sistemas sociais, económicos e culturais do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----A estreita cooperação com a comunidade educativa, como fator imprescindível para melhoria contínua da educação concelhia;-----

-----É fundamental, pelo exposto, o apoio do Município ao Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo bem como às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) que possuem Jardins de Infância em funcionamento, tendo por base o cálculo dos custos com aquisição de material escolar e outros consumíveis, bem como deverá o Município assumir diretamente o aquecimento;-----

----- **Assim, atendendo à atribuição conferida pela alínea d) do n.º 2 do artigo 23º no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a este ilustre órgão executivo, deliberação no sentido de aprovar a atribuição das verbas infra às entidades acima referidas:**-----

-----A- Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo (Escolas do 1.º ciclo e jardins de Infância): **€ 12 000,00;**-----

----- B- Casa de Freguesia de Escalhão: € 2 200,00; -----

----- C- Fundação Dona Ana Paula: € 6 000,00.-----

----- **Mais se propõe que, para além da aprovação da concessão dos apoios financeiros descritos no valor total de € 20 200,00 (vinte mil e duzentos euros), seja aprovado o fracionamento dos valores em duas prestações, distribuídas conforme quadro infra:**-----

	Agrupamento de Escolas	Casa de Freguesia de Escalhão	Fundação Ana Paula	Totais
Dezembro de 2016	€ 1 000,00	€ 1 000,00	€ 1 500,00	€ 3 500,00
Janeiro de 2017	€ 11 000,00	€ 1 200,00	€ 4 500,00	€ 16 700,00
Total	€ 12 000,00	€ 2 200,00	€ 6 000,00	€ 20 200,00

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta N.º 459/2016/PCM/MANDATO 2013-2017 – Apoio Social Escolar – Refeições Escolares (Ano letivo 2016/2017.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 459/2016/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Apoio Social Escolar – Refeições Escolares (Ano letivo 2016/2017, que a seguir se transcreve:

----- Considerando -----

----- Que o Município possui atribuições na área da educação, ensino e formação profissional, cfr. alínea d) do n.º 2 do artigo 23º no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro; -----

----- A importância da educação e da formação escolar no desenvolvimento dos sistemas sociais, económicos e culturais do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- A estreita cooperação com a comunidade educativa, como fator imprescindível para melhoria contínua da educação concelhia; -----

----- Que devem ser concedidos os apoios ao Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo bem como às Instituições Particulares de Solidariedade Social que possuem Jardins de Infância em funcionamento; -----

----- Que para os cálculos efetuados foi tido em conta o número máximo de alunos inscritos no PGRE para o ano letivo 2106/2017, o preço das refeições (2,62 €/dia para todas as entidades à exceção do Agrupamento de Escolas, cujo valor é de 1,68 €/dia) e os 22 dias úteis por mês; -----

----- **Assim, atendendo à atribuição conferida pela alínea d) do n.º 2 do artigo 23º no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a este ilustre órgão executivo, deliberação no sentido de aprovar a atribuição das verbas infra às entidades acima referidas, no sentido de apoiar as refeições escolares dos alunos escritos:** -----

----- **Pré-escolar:** -----

Fundação Dona Ana Paula	€ 14 168,00
Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa	€ 5 667,20
TOTAL	€ 19 835,20

1.º Ciclo do Ensino Básico:

Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo	€ 8 500,80
Casa de Freguesia de Escalhão	€ 9 917,60
Fundação Dona Ana Paula	€ 38 398,80
Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa	€ 11 334,40
TOTAL	€ 68 151,60

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 460/2016/PCM/MANDATO 2013-2017 – Abertura de procedimentos de candidatura – Regulamento Municipal de Apoio às Associações sem fins Lucrativos e às Instituições Particulares de Solidariedade Social.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 460/2016/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Abertura de procedimentos de candidatura – Regulamento Municipal de Apoio às Associações sem fins Lucrativos e às Instituições Particulares de Solidariedade Social, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- O disposto no artigo 16º Regulamento Municipal de Apoio às Associações sem Fins Lucrativos e às Instituições Particulares de Solidariedade Social, que, além de estabelecer o procedimento a adotar pelas Associações sem Fins Lucrativos e pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social, doravante IPSS, determina, também, no seu n.º 1 que “o processo de candidatura é aberto anualmente”; -----

----- Que se torna necessária a reunião, por parte dos eventuais beneficiários dos apoios previstos no referido Regulamento, de todos os elementos instrutórios da candidatura para o ano de 2017; -----

----- **Proponho, assim, a este ilustre órgão executivo, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 16º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações sem Fins Lucrativos e às Instituições Particulares de Solidariedade Social, deliberação para aprovar a abertura, mediante Aviso, para o ano de 2017, do processo de candidatura aos apoios previstos no Regulamento Municipal de Apoio às Associações sem Fins Lucrativos e às Instituições Particulares de Solidariedade Social, processo esse a decorrer entre os dias 1 e 14 de outubro de 2016.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 462/2016/PCM/MANDATO 2013-2017 – Apoio Financeiro à Associação de Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 462/2016/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Apoio Financeiro à Associação de Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- O pedido de apoio financeiro, para fazer face a despesas excepcionais, apresentado pela Associação de Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Que o aumento das despesas se justifica, por um lado, pelas "condições meteorológicas «atípicas», (muita humidade)" que levaram "ao crescimento e à acumulação de vegetação" e que ocupou 78 dias (dos 80 dias contratados em regime de prestação de serviços com o Município) de trabalho de silvicultura preventiva por parte da equipa de Sapadores Florestais; -----

----- Por outro lado, que os dois dias "sobrantes" para a vigilância e combate a incêndios, manifestam-se insuficientes, atentas as elevadas temperaturas que se fizeram e que ainda se fazem sentir, para a vigilância e combate a incêndios, também previstos na prestação de serviços contratada;-----

----- Que a "quantidade de material combustível que se encontra nos terrenos e o histórico do concelho, faz prever que ainda se venham a registar mais ocorrências até ao início das primeiras chuvas. Pelas razões já mencionadas, para poder realizar a vigilância, a equipa abdicou de fazer serviço privado, diminuindo a sua receita. Consequentemente as despesas da entidade sofreram um drástico aumento, pondo em causa a sustentabilidade da mesma".-----

----- Que o apoio extraordinário requerido se destina "à logística, equipamento de proteção individual, pagamento de horas extraordinárias, combustíveis entre outras despesas indispensáveis ao bom desempenho" das dignas funções desempenhadas pela equipa de Sapadores Florestais;-----

----- As características, predominantemente, agrícola/florestal e de elevado risco de incêndio nas épocas críticas, no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, sendo prioritária e fundamental a ação do Município nesse sentido, cabendo, aliás, tal atribuição na sua esfera de atuação, cfr. alínea j) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- O período crítico no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, que vigora de 1 de julho a 30 de setembro (cfr. Portaria n.º 167/2016 de 15 de junho), período onde devem ser asseguradas medidas especiais de prevenção contra incêndios florestais;-----

----- Que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal, "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa **ou outra de interesse para o Município**" (negrito nosso);

----- **Proponho que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibere aprovar, no âmbito da alínea j) do n.º 2 do artigo 23º conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o apoio solicitado, através da concessão de um montante € 23 500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros).**-----

----- Tomou a palavra a Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Pereira no sentido de dizer que perante o trabalho meritório prestado por esta Associação Florestal, considera que o valor atribuído fica muito aquém dos gastos efetuados por esta Associação e que este valor deveria ser reforçado. Não podendo ser agora que fosse no próximo ano.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Dr. António Raposo no sentido de dizer que esta atividade tem que ser apoiada, pois a limpeza das matas é prevenção para que não haja incêndios. Estes resíduos resultantes da limpeza de matas deviam ser posteriormente reciclados e rentabilizados de alguma maneira. Todos estão de acordo com este apoio e com a criação de postos de trabalho no concelho.

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso que considera que se deve acarinhar esta Associação e repensar a atividade da mesma, pois pode abranger outras áreas não sendo só a prevenção de incêndios. Esta Associação faz um trabalho meritório e com isso ajuda a tornar um concelho muito mais limpo e mais bonito. O Sr. Presidente devia repensar o valor do apoio a atribuir a esta Associação, no sentido de haver uma maior prevenção, sendo, contudo, a favor deste apoio.-

-----O Sr. Vice-Presidente Eg.º Nelson Rebolho Bolota, retirou-se da sala, não tendo participado na presente votação, por se considerar impedido.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por maioria de votos de votos. -----

----- **Proposta N.º 463/2016/PCM/MANDATO 2013-2017 – Evento: “Festival das Sopas e Migas”.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 463/2016/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Evento: “Festival das Sopas e Migas”, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando -----

----- A importância da gastronomia no desenvolvimento turístico e consequente dinamização económica do concelho;-----

----- A necessidade de apoiar, valorizar e dinamizar o património gastronómico do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo como pilar imprescindível para a divulgação do mesmo; -----

----- A excepcional qualidade e riqueza dos produtos regionais, que se assumem como um verdadeiro postal convidativo a todos os visitantes;-----

----- Que o Município tem levado a efeito um firme propósito de divulgação da gastronomia e dos produtos regionais, decidiu-se promover, nos dias 8 e 9 de outubro de 2016, a primeira edição do “Festival das Sopas e Migas”; -----

----- **Propõe-se, assim, à ilustre Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que autorize o Senhor Presidente da Câmara a desenvolver os procedimentos necessários e a realizar as consequentes despesas no âmbito das atividades relacionadas com “Festival das Sopas e Migas”, até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros).** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 464/2016/PCM/MANDATO 2013-2017 – Normas de participação no “Festival das Sopas e Migas”.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 464/2016/PCM/MANDATO 2013-2017, referente às Normas de participação no “Festival das Sopas e Migas”, que a seguir se transcreve:---

----- Considerando -----

----- Que o Município irá promover, nos dias 8 e 9 de outubro de 2016, a primeira edição do “Festival das Sopas e Migas”; -----

----- Que se pretende, com o referido Festival, desenvolver um certame que venha apresentar e divulgar o património gastronómico e a promoção dos produtos locais; -----

----- Que o pleno funcionamento do evento é crucial para balizar as normas/regras de participação no mesmo, atendendo ao facto de ser o primeiro desta natureza e pretende-se que seja um sucesso;--

----- **Proponho, assim, que, ao abrigo da competência material conferida ao órgão executivo pela alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sejam aprovadas as normas de funcionamento em anexo, que passam a disciplinar, de forma simples, as regras que os participantes no evento terão de observar e cumprir.**-----

----- **Normas de participação na primeira edição do “Festival das Sopas e Migas” de Figueira de Castelo Rodrigo**-----

-----A gastronomia como manifestação de cultura desempenha um importante papel como promoção dos produtos locais, recuperação do património gastronómico, atrativo turístico em termos de fluxos internos e de dinamização da população.-----

-----Por outro lado, o fenómeno turístico, se não for cuidadosamente orientado poderá contribuir para uma descaracterização da cozinha tradicional e uma redução da qualidade do produto oferecido, com consequente perda de um valor turístico de grande interesse.-----

-----Atenta à valorização e à promoção turística de todos os elementos significativos da economia da região, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, programou realizar um Festival das Sopas e Migas" aberto ao público.-----

----- **Capítulo I**-----

----- **Disposições Gerais**-----

----- **Artigo 1º**-----

-----O “Festival das Sopas e Migas”, organizado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, constitui uma promoção e valorização turística, e destina-se a fazer concorrer, premiar e divulgar as receitas das sopas e migas tradicionais da região e/ou outras, confeccionadas com produtos genuínos e oriundos, preferencialmente, desta região de ribacôa.-----

----- **Artigo 2º**-----

-----O “Festival das Sopas e Migas" terá lugar na freguesia e concelho de Figueira de Castelo Rodrigo durante os dias 8 e 9 de outubro de 2016.-----

----- **Artigo 3º**-----

-----O presente documento visa disciplinar e regular o funcionamento e o concurso do “Festival das Sopas e Migas”, na qual apenas poderão fazer parte os participantes que se inscreverem e cuja inscrição venha a ser validada.-----

----- **Artigo 4º**-----

-----1. No “Festival das Sopas e Migas”, poderão participar Instituições Particulares de Solidariedade Social, Associações, Juntas de Freguesia e profissionais de hotelaria e restauração que tenham apresentado a respectiva ficha de inscrição, facultada pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, devidamente preenchida.-----

-----2. A ficha de inscrição deverá ser entregue no Município de Figueira de Castelo Rodrigo, em mão ou por via eletrónica, até ao dia 29 de setembro de 2016 pelas 17:30 horas-----

----- **Artigo 5º**-----

-----1. A cada participante é disponibilizado 1 espaço e uma placa de identificação do ocupante.

-----2. É da responsabilidade do participante todo o restante mobiliário de que necessite, bem como a sua decoração e limpeza.-----

-----3. Não é permitida a utilização de qualquer área exterior ao espaço para exposição das sopas e/ou migas de modo a não perturbar a mobilidade dos visitantes e a visibilidade de cada um dos espaços. -----

----- **Artigo 6º** -----

- 1. É competência do Município a atribuição dos espaços e da sua localização. -----
- 2. O Município poderá determinar o encerramento do espaço no caso de desrespeito às presentes normas de funcionamento, ou perturbação da paz social. -----
- 3. Na eventualidade de ocorrerem desistências de espaços atribuídos, a organização poderá atribuí-los a terceiros. -----

----- **Artigo 7º** -----

- 1. A limpeza e decoração dos espaços são da responsabilidade dos participantes não podendo, ser modificada a sua estrutura. -----
- 2. Os participantes devem manter as instalações limpas e em boas condições de higiene, de modo a evitar o risco de contaminação dos géneros alimentícios. -----
- 3. Não será permitida a instalação sonora nos espaços atribuídos a fim de não perturbar o normal funcionamento do Festival; -----
- 4. Os espaços deverão estar totalmente operacionais no momento da abertura, devendo os expositores cumprir com zelo os horários estabelecidos. -----

----- **Capítulo II** -----

----- **Concurso “Melhor Sopa e Melhor Miga”** -----

----- **Artigo 8º** -----

----- O “Concurso Melhor Sopa e Melhor Miga” tem como objectivo classificar e premiar através de provas a prestar, nos termos deste regulamento, pelos concorrentes, perante um júri que lhe atribuirá as respectivas pontuações de mérito e seleccionará os vencedores e outros distinguidos no concurso. -

----- **Artigo 9º** -----

----- No “Concurso Melhor Sopa e Melhor Miga”, poderão participar, além das entidades previstas no artigo 4º do presente documento, também os particulares desde que apresentem a respectiva ficha de inscrição, nos mesmos termos e prazos estipulados naquele artigo. -----

----- **Artigo 10º** -----

----- Com o objectivo de possibilitar a participação de um número máximo de concorrentes e a fim de não criar diferenciações entre os mesmos, os concorrentes serão repartidos por 2 (dois) escalões conforme os seguintes parâmetros: -----

----- a. 1º Escalão – Concorrentes à melhor Miga -----

----- b. 2º Escalão – Concorrentes à melhor Sopa -----

----- 2. Cada concorrente poderá, no entanto, participar nos dois ou apenas em um dos escalões, e apenas com uma sopa e/ou miga. -----

----- **Artigo 11º** -----

----- O júri, a definir pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, será constituído por 5 (cinco) elementos, sendo um deles o presidente, que terá voto de qualidade em caso de empate e que presidirá aos trabalhos. -----

----- **Artigo 12º** -----
----- Ao júri competirá, além das demais atribuições que lhe são cometidas neste regulamento, apreciar e decidir em sessão as reclamações fundamentadas dos concorrentes, podendo anular quaisquer provas ou actos do concurso. -----

----- **Artigo 13º** -----
----- 1. As sopas deverão estar em condições de ser apreciadas pelo júri, às 18 horas do dia 9 de outubro de 2016. -----

----- 2. A confecção das sopas e das migas é da responsabilidade de cada um dos concorrentes. -----

----- **Artigo 14º** -----
----- Nos 5 (cinco) dias seguintes findo o prazo de inscrição dos concorrentes, o júri apreciará por simples leitura e análise todos os boletins de inscrição admitindo posteriormente os concorrentes a concurso. -----

----- **Artigo 15º** -----
----- Os factores de apreciação do júri serão os seguintes: -----

----- a. Paladar; -----

----- b. Riqueza e qualidade dos ingredientes; -----

----- c. Cheiro; -----

----- d. Origem e tipologia dos ingredients -----

----- **Artigo 16º** -----
----- Os pontos de mérito, serão atribuídos pelos adjectivos classificativos de: -----

----- a. Mau ----- 0 a 5 -----

----- b. Satisfatório ----- 5 a 10 -----

----- c. Bom ----- 10 a 15 -----

----- d. Muito Bom ----- 15 a 20 -----

----- **Artigo 17º** -----
----- A classificação do júri será atribuída consoante a pontuação obtida por cada concorrente aos parâmetros propostos no presente regulamento. -----

----- **Artigo 18º** -----
----- Atendendo à constituição de 2 (dois) escalões entre os concorrentes conforme será atribuído um prémio a cada escalão, denominando-se a "Melhor Sopa" e a "Melhor Miga". -----

----- **Artigo 19º** -----
----- A todos os concorrentes será atribuído um diploma de participação. -----

----- **Artigo 20º** -----
----- Cada concorrente deverá entregar à organização a receita da sopa em envelope fechado, que servirá para apreciação do júri. -----

----- **Artigo 21º** -----
----- Ao júri reserva-se o direito de não atribuição de qualquer classificação aos concorrentes que não tenham correspondido minimamente às normas de participação e reais objectivos do concurso. -----

----- **Artigo 22º** -----
----- Da decisão do júri não haverá qualquer recurso. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta N.º 465/2016/PCM/MANDATO 2013-2017 – Contrato de Subconcessão de uso Privado de imóveis e terreno envolvente – Estação de Barca d'Alva – Assunção de compromissos Plurianuais. ---**

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 465/2016/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Contrato de Subconcessão de uso Privado de imóveis e terreno envolvente – Estação de Barca d'Alva – Assunção de compromissos Plurianuais, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando:-----

-----A deliberação, unânime, tomada por este órgão executivo em reunião de Câmara Municipal de 04 de março de 2016 (PROPOSTA N.º 327/2016 PCM/2016/MANDATO 2013-2017), referente ao Contrato de Subconcessão de uso Privativo de Imóveis e Terreno Envolvente – Estação de Barca d'Alva;-----

-----Que os valores referidos na Cláusula Terceira do acima referido Contrato, que rege a contrapartida devida pelo Município à IP Património pela subconcessão objeto do mesmo Contrato, serão repartidos pelo prazo de 20 anos;-----

-----Que se mostra necessária autorização para assunção de compromissos plurianuais por parte da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- **Atento ao exposto, propõe-se à ilustre Câmara, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas f) e dd) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberação no sentido de pedir autorização de assunção de compromissos plurianuais à Assembleia Municipal, cfr. alínea b) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma.**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta N.º 466/2016/PCM/MANDATO 2013-2017 – Apoio financeiro à ABA – Associação de Barca d'Alva.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 466/2016/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Apoio financeiro à ABA – Associação de Barca d'Alva, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando:-----

-----O pedido de apoio financeiro remetido pela ABA - Associação de Barca d'Alva, para participação das obras de reconstrução da sede da referida associação;-----

-----A anulação do protocolo celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação acima mencionada;-----

-----A importância que associações como a ABA têm para as populações locais, intervindo em áreas de atuação que são transversais às competências das autarquias locais, apostando no desenvolvimento cultural, sociológico, artístico, desportivo e na promoção da cultura local e regional.-----

----- Que a obra em causa tem custos avultados e benefícios que extravasam o âmbito mais restrito de atuação da ABA, merecendo um olhar atento por parte do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.

----- **Atento ao exposto, propõe-se à ilustre Câmara Municipal, no âmbito da competência conferida pela alínea u) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberação no sentido de aprovar a concessão de um apoio financeiro à ABA - Associação de Barca d'Alva no montante de € 4 000,00 (quatro mil euros).**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta N.º 467/2016/PCM/MANDATO 2013-2017 – Apoio financeiro à Comissão de Festas em Honra da Gloriosa Virgem e Mártir Santa Eufêmia.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 467/2016/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Apoio financeiro à Comissão de Festas em Honra da Gloriosa Virgem e Mártir Santa Eufêmia, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando-----

----- O pedido de apoio financeiro, pontual, para contratação da banda filarmónica que abrilhantou a Eucaristia da festa em honra da Gloriosa Virgem e Mártir Santa Eufêmia, no dia 16 de setembro último;

----- Tal apoio, como outros já concedidos, é fundamental à realização das referidas festividades, que todos os anos atraem um elevado número de pessoas à localidade de Algodres, cumprindo uma tradição já antiga no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- Que, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal, "*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município*", bem como "*promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal*";-----

----- **Proponho que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibere aprovar, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o apoio para a realização da iniciativa referida, através da concessão de um montante € 1 400,00 (mil e quatrocentos euros).**-----

----- Tomou a palavra a Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Pereira no sentido de questionar o Sr. Presidente da razão pela qual a Comissão de Festas estar a pedir um apoio de valor de 1.550.00 € e só estão a aprovar 1.400,00 €.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente dizendo que não falou com a Comissão de Festas, mas considerava um valor razoável.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta N.º 468/2016/PCM/MANDATO 2013-2017 – Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – Ginásio Clube Figueirense.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 468/2016/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – Ginásio Clube Figueirense, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando-----

----- Que a prática de desporto reúne vários interesses da vida quotidiana da população do concelho, tornando-se uma área de atuação fulcral através da conduta valorativa ao nível social, educacional e cultural;-----

----- A importância da promoção e prática de desporto nomeadamente o fomento da prática de futebol no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----O disposto no n.º 1 do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa no que concerne a colaboração entre o Estado e as associações e coletividades desportivas;-----

-----Ser atribuição do Município o domínio dos tempos livres e desporto, cfr. alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----Os princípios da coordenação, da descentralização e da colaboração pelos quais se devem reger as autarquias locais, cfr. artigo 5º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro);-----

-----A promoção e a generalização da atividade física, enquanto incumbência das autarquias locais, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

-----Que os apoios ou com participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo (cfr. n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, ficando, as entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto, sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente (neste caso, o Município), nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;-----

-----**Assim, propõe-se a este ilustre órgão executivo, no âmbito da competência que lhe é conferida pelas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Ginásio Clube Figueirense, em anexo.**-----

-----**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**-----

-----Considerando-----

-----Que a prática de desporto reúne vários interesses da vida quotidiana da população do concelho, tornando-se uma área de atuação fulcral através da conduta valorativa ao nível social, educacional e cultural;-----

-----A importância da promoção e prática de desporto, nomeadamente, o fomento da prática de futebol no Concelho de Figueira de castelo Rodrigo;-----

-----O disposto no n.º 1 do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa no que concerne a colaboração entre o Estado e as associações e coletividades desportivas;-----

-----Ser atribuição do Município o domínio dos tempos livres e desporto, cfr. alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----Os princípios da coordenação, da descentralização e da colaboração pelos quais se devem reger as autarquias locais, cfr. artigo 5º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro);-----

-----A promoção e a generalização da atividade física, enquanto incumbência das autarquias locais, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

-----Que os apoios ou com participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo (cfr. n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, ficando, as entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área

do desporto, sujeitas a fiscalização por parte da Entidade Concedente (neste caso, o Município), nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;-----

----- É, entre -----

----- O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, NIPC 505 987 449, aqui representado pelo Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante -----

----- E -----

----- O **Ginásio Clube Figueirense**, pessoa coletiva n.º 501 954 929, com sede no Largo Mateus de Castro, aqui representado por António Mário Aguilar Russo, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segundo Outorgante; -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo do disposto no Decreto - Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com referência à Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula Primeira**-----

----- **(Objeto)**-----

----- 1. O presente contrato programa tem por objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, consubstanciado no âmbito específico do apoio destinado à promoção e prática de desporto da secção desportiva do Ginásio Clube Figueirense e fomento da prática do futebol no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- 2. A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes ações específicas: -----

----- a) Incentivar os jovens para a prática da modalidade, nomeadamente; -----

----- i. O Segundo Outorgante, obriga-se a promover o futebol junto a Escolas, Incentivando-os para a prática desta modalidade desportiva pugnando pela criação das condições necessárias para a sua prática por mais crianças e a médio prazo pela a participação em competições nacionais; -----

----- ii. O Segundo Outorgante, obriga-se ainda à concessão, a favor dos jovens até aos 16 anos de idade, do direito à entrada gratuita nos jogos que disputar no estádio Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- iii. Representar condignamente o concelho de Figueira de Castelo Rodrigo na vertente desportiva, cultural e social, disponibilizando-se e disponibilizando os seus atletas, instalações e equipamentos para representar e participar em iniciativas organizadas pelo Município e/ou que impliquem a participação do Município; -----

----- iv. Organizar um torneio quadrangular durante a vigência do presente contrato -----

----- **Cláusula Segunda** -----

----- **(Obrigações do Segundo Outorgante)** -----

----- Constituem obrigações do Segundo Outorgante: -----

----- a) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato-----

----- b) Informar de imediato a Entidade Concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato-----

-----c) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da Entidade Concedente, nos termos da lei;-----

-----d) Elaborar e enviar à Entidade Concedente, no prazo de 30 dias após o final do período de execução de um relatório final sobre a execução do contrato-programa;-----

-----e) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela Entidade Concedente que respeitem à boa execução deste contrato.-----

----- **Cláusula Terceira** -----

----- **(Comparticipação financeira)** -----

----- 1. Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo o Segundo Outorgante beneficiará de um apoio financeiro por parte do Primeiro Outorgante no valor de 66.600,00 € (sessenta e seis mil e seiscentos euros). -----

----- 2. Para efeitos do disposto no número anterior a Entidade Beneficiária prestará consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da Entidade Concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto -lei n.º 114/2007, de 19 de Abril. -----

----- 3. A participação referida número 1 é disponibilizada nos seguintes termos -----

----- a) 20 000,00 € (vinte mil euros) na data de celebração do presente contrato; -----

----- b) 17 200 € (dezassete mil e duzentos euros) até 28 de fevereiro de 2017; -----

----- c) 17 200 € (dezassete mil e duzentos euros) até 30 de abril de 2017 e -----

----- d) 12 200 € (doze mil e duzentos euros) até 31 de maio de 2017;-----

----- **Cláusula Quarta** -----

----- **(Comparticipação não financeira)** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante, para desenvolvimento das atividades, a participação de ordem não financeira que se consubstancia na cedência de transportes para efetuar as deslocações durante a época 2016/2017.-----

----- **Cláusula Quinta** -----

----- **(Previsão da despesa)** -----

----- A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 01.02 e económica 04.07.01.03.-----

----- **Cláusula Sexta** -----

----- **(Acompanhamento e controlo de execução)** -----

----- 1. O Primeiro Outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias. -----

----- 2. A Entidade Beneficiária deve prestar à Entidade Concedente da com participação financeira toda a informação por esta solicitada acerca da execução do presente contrato.-----

----- **Cláusula Sétima** -----

----- **(Revisão)** -----

----- O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.-----

----- **Cláusula Oitava** -----

----- **(Suspensão)** -----

----- Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a Entidade Beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social -----

----- **Cláusula Nona**-----

----- **(Cessação do contrato)**-----

----- A vigência do presente contrato cessa: -----

----- a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto; -----

----- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos; -----

----- c) Quando a Entidade Concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato nos termos da lei; -----

----- d) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se referem as alíneas c) e e) da Cláusula Segunda. -----

----- **Cláusula Décima**-----

----- **(Revisão do contrato)**-----

----- O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes. -----

----- **Cláusula Décima Primeira**-----

----- **(Mora e incumprimento do contrato)**-----

----- 1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução. -----

----- 2. Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido. -----

----- 3. Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira pelo Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

----- **Cláusula Décima Segunda**-----

----- **(Duração do contrato e entrada em vigor)**-----

----- O presente contrato-programa será celebrado aquando da entrega da documentação prevista na Cláusula décima Terceira por parte da Segunda Outorgante e entrará em vigor após a data da sua publicação nos termos da lei, conforme determina o artigo 27º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----

----- **Cláusula Décima Terceira**-----

----- **(Documentos complementares)**-----

----- Fazem parte integrante do presente contrato - programa os seguintes documentos complementares: -----

----- a) Proposta de programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segunda Outorgante;

----- b) Documento atinente à previsão do orçamento municipal sob a classificação orgânica 01.02 e económica 04.07.01.03; -----

----- c) Certidão comprovativa da sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária;

-----d) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança social.

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que desde sempre que se apoia o Ginásio Clube Figueirense e concorda com este apoio, mas depois não se vê evolução. A Secção Desportiva devia apostar mais na prática do desporto e arranjar equipas de camadas mais jovens e incentivarem a prática do futebol e todo o tipo de desporto.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta N.º 469/2016/PCM/MANDATO 2013-2017 – Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 469/2016/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando-----

-----O Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros, doravante designado por RJSPTP, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que estabelece o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação, e desenvolvimento do RJSPTP, aplicando-se às autoridades de transportes e aos operadores de serviço público de transporte de passageiros;-----

----- Que à luz do disposto no novo regime, os municípios assumem-se como autoridades de transportes competentes no que respeita aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais. As comunidades intermunicipais são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente dentro do seu respetivo território.-----

-----Que, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 10.º do RJSPTP, **as autoridades de transporte podem acordar entre si o exercício partilhado de parte ou da totalidade das competências que lhes estão cometidas, bem como, a delegação, designadamente através de contratos interadministrativos, total ou parcial, das respetivas competências noutras autoridades de transporte.**-----

-----Que, deste modo, duas ou mais autoridades de transportes podem acordar entre si o exercício partilhado de parte ou da totalidade das competências que lhes estão imputadas, designadamente através da celebração de contratos interadministrativos entre ambas as partes. A delegação e partilha de competências, quando estejam em causa municípios e comunidades intermunicipais, ocorrem nos termos previstos no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Que se verifica pois, imprescindível e inadiável definir os termos em que as autoridades de transportes, da área geográfica das Beiras e Serra da Estrela, deverão atuar no domínio da exploração do serviço público do transporte de passageiros, no que diz respeito à autorização para a manutenção do regime de exploração a título provisório, bem como, aos seus respetivos requisitos de autorização.

----- Que é de assinalar a intenção de melhorar a mobilidade dos cidadãos através de alterações significativas aos modelos de gestão existentes, nomeadamente, através da possibilidade de criação de um modelo partilhado, construído em conjunto pelos municípios e pelas entidades intermunicipais, com a delegação de competências dos primeiros na segunda.-----

----- Que a delegação de competências na CIM-BSE permite considerar ganhos de eficácia ao nível do desenho das redes e promoção da intermodalidade, ao mesmo tempo que otimiza o cálculo do custo, tendo em consideração as necessidades de mobilidade e os recursos disponíveis e promovendo uma maior equidade e coesão territorial, tendo em consideração a escala intermunicipal. -----

----- Finalmente, que a capacitação das autoridades de transportes à escala supramunicipal permitirá evitar sobreposições e a sobrecompensação ou as compensações insuficientes, promovendo um "mix" das carreiras rentáveis e deficitárias à escala da região (ou de partes desta). -----

----- A articulação entre o Município e a CIM-BSE possibilita conciliar "macro decisões" visando a eficiência económico-financeira, a sustentabilidade do sistema e níveis superiores de qualidade do sistema de transportes, através da adoção de soluções eficientes, nomeadamente com a possibilidade de considerar serviços complementares de gestão, informação e apoio ao cliente, mas também desenvolvendo propostas inovadoras de transportes e serviços, só possíveis com uma abordagem conjunta e coordenada que identifique os projetos elegíveis e rentabilize os recursos disponíveis. -----

----- Tendo em conta que na generalidade do concelho coexistem serviços de transporte público de passageiros de âmbito municipal, intermunicipal e inter-regional, o planeamento das redes implica a articulação entre diferentes autoridades de transportes, sendo recomendável que as competências sejam assumidas sobretudo pela CIM-BSE, de modo a privilegiar uma gestão de rede, evitar a multiplicação de intervenientes/interlocutores públicos com os operadores e evitar o planeamento e contratualização de redes redundantes ou desarticuladas, com possíveis impactos nos níveis de despesa pública a suportar em futuros contratos. Neste contexto, o contrato interadministrativo de delegação de competências, designadamente nas cláusulas 16.º (deveres de informação) e 17.º (colaboração institucional) salvaguarda os mecanismos de cooperação, estabelecendo que no exercício das competências por parte da CIM-BSE existam os deveres de informação e solicitação de parecer prévio ao município em relação às decisões a tomar, que será vinculativo no que se refere a serviços de âmbito municipal. -----

----- Considerando que, a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros. -----

----- Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do RJSPTP, os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal.

----- Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma, a CIM-BSE é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na sua respetiva área geográfica. -----

----- Considerando que, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do RJSPTP, as autoridades de transportes podem acordar entre si o exercício partilhado de parte ou da totalidade das competências que lhes estão cometidas, bem como a delegação, designadamente através da celebração de contratos interadministrativos, total ou parcial, das respetivas competências noutras autoridades de transportes; -----

----- Considerando que, o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio consagrar a possibilidade da celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências entre os diversos entes autárquicos e entre estes e o Estado ou outras entidades de direito público, sempre que esteja em causa a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das populações.-----

----- Considerando a coesão territorial que sempre decorre da integração do serviço público do transporte de passageiros a uma escala intermunicipal, com a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e a consequente gestão eficaz e sustentável das diversas carreiras de serviço público que servem os utentes da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela. -----

----- **Assim, por tudo quanto é exposto, tenho a honra de propor à ilustre Câmara:** -----

----- **No melhor espírito do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 6.º e 10.º da Lei n.º 52/2015, de 09 de junho que delibere submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros, que agora se anexa e faz parte integrante da presente proposta.** -----

----- O presente Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros, encontra-se em anexo à ata. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 470/2016/PCM/MANDATO 2013-2017 – 21ª, 22ª e 23ª alterações ao Orçamento e 20ª, 21ª e 22ª alterações às G.O.P. – Grandes Opções do Plano (P. P. I. Plano Plurianual de Investimento e A. M. R. – Atividades Mais Relevantes).**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 470/2016/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à 21ª, 22ª e 23ª alterações ao Orçamento e 20ª, 21ª e 22ª alterações às G.O.P. – Grandes Opções do Plano (P. P. I. Plano Plurianual de Investimento e A. M. R. – Atividades Mais Relevantes), que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando o conteúdo das Informações Internas da Subunidade de Gestão Financeira Contabilidade e Tesouraria n.ºs 205/2016-DAFS/FCT e 206/2016-DAFS/FCT; -----

----- **Proponho, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação das alterações acima referenciadas.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 471/2016/PCM/MANDATO 2013-2017 – Proposta de abertura e de aprovação de caderno de encargos do procedimento de contratação de empréstimo para financiamento de despesas de investimento.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 471/2016/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Proposta de abertura e de aprovação de caderno de encargos do procedimento de contratação de empréstimo para financiamento de despesas de investimento, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que nos termos dos artigos 48º e seguintes da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo dispõe, no final do 2º trimestre de 2016, de capacidade de endividamento para a contratação dum empréstimo para financiamento de despesas de investimento no valor de € 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil euros); -----

----- Considerando que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo está em condições de proceder à abertura de procedimentos concursais para a realização de investimentos estruturantes e urgentes para o concelho, nomeadamente: -----

----- Construção de Centro de Dia e SAD - Figueira de Castelo Rodrigo -----	596.250,00 €
----- Mobilidade Urbana Sustentável - Rua Dr. Artur Seixas: -----	741.607,46 €
----- Construção de Reservatório Elevado em Reigada -----	139.170,82 €
----- Reconstrução de Forno Comunitário das Cinco Vilas: -----	50.880,00 €
----- Remodelação e ampliação de instalações sanitárias – Escalhão -----	36.039,00 €
----- Construção do Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo -----	850.000,00 €
----- Ecoparque para a mobilidade urbana sustentável – Castelo Rodrigo -----	350.000,00 €

----- Considerando que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo apenas poderá candidatar a cofinanciamento a Construção do Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo, no montante de até 640.000 €; -----

----- Considerando que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo não dispõe de meios próprios suficientes para garantir a realização dos investimentos supra mencionados; -----

----- **Propõe-se que a Câmara Municipal, no uso das competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceda à abertura do procedimento de contratação e à aprovação do caderno de encargos, em anexo à presente proposta, do Empréstimo para Financiamento de Despesas de Investimento no valor de 1.600.000 € (um milhão e seiscentos mil euros).** -----

----- **“CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO PARA FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE INVESTIMENTO”** -----

----- **CADERNO DE ENCARGOS** -----

----- **Capítulo I** -----

----- **Caraterização do Procedimento** -----

----- **Cláusula 1ª** -----

----- **Objeto do Procedimento** -----

----- O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a **Contratação de Empréstimo para Financiamento de Despesas de Investimento**, de acordo com o previsto do n.º 5 do Artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

----- **Cláusula 2ª** -----

----- **Montante do Empréstimo** -----

----- O montante total do Empréstimo a contratar é de 1.600.000€ (um milhão e seiscentos mil euros).

----- **Cláusula 3ª** -----

----- **Prazo do Empréstimo** -----

----- O Empréstimo a contratar tem uma maturidade de 12 anos. -----

----- **Cláusula 4ª** -----

----- **Período de Carência** -----

----- Nos termos do disposto no n.º 4, do Artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, considerando o prazo de utilização previsto na cláusula 5ª, o Empréstimo a contratar tem o período de carência de seis meses. -----

----- **Cláusula 5ª** -----

----- **Prazo de Utilização do Empréstimo** -----

----- Nos termos do disposto no n.º 4, do Artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o período de utilização do empréstimo é de até 24 meses. -----

----- **Cláusula 6ª** -----

----- **Amortização de Capital** -----

----- 1. Nos termos do disposto no n.º 5, do Artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a amortização de capital anual não pode ser inferior a 80% da amortização média do Empréstimo; ---

----- 2. A amortização média anual, calculada nos termos do n.º 4, do Artigo 40.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, corresponde à divisão do capital contratado pelo número de anos do contrato. ----

----- 3. A amortização do empréstimo será efetuado em prestações trimestrais. -----

----- **Cláusula 7ª** -----

----- **Formalização das Propostas** -----

----- 1. As propostas deverão ser formalizadas sem a apresentação de condições variáveis, nomeadamente, no que se refere à amortização de capital e taxas de juro. -----

----- 2. Não são aceites propostas de financiamento de valor inferior ao previsto na cláusula 2ª. ----

----- **Cláusula 8ª** -----

----- **Prazo de entrega das Propostas** -----

----- As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, sendo válidas as efetivamente rececionadas no edifício dos Paços do Concelho, até às 15 horas, do dia 29 de outubro de 2016. ----

----- **Cláusula 9ª** -----

----- **Abertura das Propostas** -----

----- As propostas serão abertas em sessão pública a realizar nos Paços do Concelho, pelas 15 horas e 30 minutos, do dia 29 de outubro de 2016. -----

----- **Capítulo II** -----

----- **Critérios de Seleção das Propostas** -----

----- **Cláusula 10ª** -----

----- **Graduação das Propostas** -----

----- As propostas serão graduadas em função do resultado final da avaliação, obtida de acordo com os critérios definidos nas cláusulas seguintes. -----

----- **Cláusula 11ª** -----

----- **Critérios de Avaliação** -----

----- 1. Custo com o Serviço da Dívida: -----

----- a. Ponderação do critério na avaliação global – 100%; -----

----- b. Consideram-se Custos com o Serviço da Dívida os valores a suportar relativos a juros e encargos inerentes ao contrato (incluindo todas as despesas associadas à celebração do mesmo);-----

----- c. O apuramento da taxa de juro para efeitos de cálculo do serviço da dívida será efetuado com base na aplicação da seguinte fórmula:-----

----- Taxa de Juro = Componente Fixa + Componente Variável -----

----- Em que, -----

----- i. Componente Fixa corresponde ao Spread apresentado na proposta; -----

----- ii. Componente Variável corresponde ao indexante inscrito na proposta, apresentado a partir da média aritmética dos valores registados no último dia de cada um dos últimos seis trimestres;-----

----- d. As Propostas serão valorizadas pela aplicação da seguinte fórmula: -----

Serviço da Dívida da Melhor Proposta

Serviço da Dívida da Proposta em Análise

----- Tomou a palavra a Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Pereira no sentido de dizer que lhe causa alguma estranheza a apresentação desta proposta voltar à reunião de Câmara, pois já tinha sido votada. Quanto às obras elencadas considera-as de fundamental importância para o concelho. A Câmara tinha um empréstimo de quatro milhões de euros que o Sr. Presidente decidiu amortizar, foi uma decisão de V.ª Ex.ª. Hoje tem na conta bancária do Município um milhão de euros faça as obras que pretende fazer. Por isso vota contra este empréstimo.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Sr. Carlos Condesso dizendo que é a favor das obras elencadas, mas o Sr. Presidente é que está à frente dos destinos do concelho e tem que definir as suas prioridades. Para as obras mais avultadas pode perfeitamente arranjar financiamento candidatando-as aos fundos comunitários e não tem que ser a Câmara a efetuar essas despesas. O Sr. Presidente disse em reuniões anteriores que não está preocupado com as obras a realizar, mas, sim com as pessoas, mas pelo que se vê o Sr. Presidente nem faz obras nem cuida das pessoas. O Sr. Presidente tem obrigação de fazer uma boa gestão dos dinheiros públicos, tem um milhão de euros na conta da Câmara por isso pode fazer as obras que quiser. Não pode, é depois atribuir as culpas aos Vereadores do PSD, por não fazer obra. Pois se não faz é porque não quer, dinheiro também têm. Por isso voto contra esta proposta de empréstimo.

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Dr. António Raposo dizendo que o Sr. Presidente já trouxe aqui esta proposta, numa reunião anterior, não foi aprovada nem se percebe a razão porque a traz outra vez a reunião. O Sr. Presidente teve muita pressa em liquidar o empréstimo existente agora quer contrair outro, mem se percebe qual é a ideia do Sr. Presidente da Câmara. Por isso vota contra esta proposta de empréstimo.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que o que veio à última reunião foi uma ratificação de um despacho destinado à contratação de empréstimo e os Sr.s Vereadores disseram que não aprovavam porque não tinham a designação das obras a realizar. Quanto ao empréstimo que já existia e foi pago, não podia ser utilizado na realização de outras obras. Considera pois muito importante a aprovação deste empréstimo para a realização destas obras. Assim sendo estão a prejudicar o desenvolvimento do concelho.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua reprovação, contando com três votos contra dos Sr.s Vereadores Dr. António Alberto Raposo Morgado Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira e Carlos Manuel Martins Condesso, dois votos a favor dos Sr.s Presidente da Câmara e Vice-Presidente da Câmara. -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte e dois de setembro de 2016.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte e dois de setembro de 2016. -----

----- Operações Orçamentais: 933.892,27 € (novecentos e trinta e três mil e oitocentos e noventa e dois euros e vinte e sete cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 93.336,07 € (noventa e três mil trezentos e trinta e seis euros e sete cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Outros Assuntos** -----

----- **Intervenção do público presente.** -----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dando a palavra ao público presente. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Carlos Mário que se mostrou indignado relativamente à obra necessária da Rua Artur Seixas, já que nenhum executivo anterior se preocupou com a mesma, sabendo que agora já há um projeto. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Luís Tavares da Silva que também demonstrou o seu desagrado pela inércia demonstrada pelos sucessivos executivos relativamente à mesma rua, pondo inclusivamente em causa a segurança e a impossibilidade de, nos dias de mercado ser impossível a passagem de uma ambulância para uma urgência dos moradores. -----

----- Tomou a palavra o Sr. José Mário Guedes, agradecendo o apoio concedido à Associação de Produtores Florestais, mas reforça a ideia de que o mesmo não é suficiente para o trabalho que os Sapadores Florestais executam durante todo o ano. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Pedro Manuel Morgado Darei, Presidente da Junta de Freguesia de Castelo Rodrigo. Referiu que há obras que são necessárias em Castelo Rodrigo, tal como o parque de estacionamento, que já desde o executivo anterior estaria conversado, como os senhores vereadores bem sabem. Não entende que por causa da reprovação de um empréstimo com o valor que foi apresentado na reunião as obras não se façam. Mas os senhores vereadores lá terão as suas razões para o reprovarem e dirão ao povo o porquê. Que da sua parte, as pessoas saberão porque não serão realizadas as obras. Que no mandato anterior aprovaram um empréstimo de quatro milhões de euros porque precisavam dele e porque agora o Sr. Presidente traz esta proposta, a mesma é chumbada. Se vissem em Castelo Rodrigo saberiam as necessidades da aldeia. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Jacinto Branco, Presidente da Junta de Freguesia de Escalhão, considera obras em Escalhão muito necessárias. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Alfredo Mendo querendo saber o que se vai fazer na estação de Barca d'Alva e que é importante poderem os Sapadores Florestais limpar aquele espaço. -----

----- O Sr. Presidente informou que há vários interessados naquele espaço e que as coisas não podem continuar como estão, uma vez que o património edificado está a ruir. Que há vários projetos destinados

para aquele espaço, tal como um hotel de charme, um espaço aberto de restauração para grupos, etc.. Haverá ali muito investimento e, após concurso, quem ficar com o projeto, terá que corresponder às expectativas daquilo que são as necessidades do concelho e que irão integrar o caderno de encargos. Tal irá permitir o desenvolvimento económico do concelho, uma vez que as obras irão ser executadas por empresas do concelho, quando possível, os materiais serão adquiridos no concelho, os produtos a vender nas unidades que estarão a funcionar no local serão do concelho, criar-se-ão postos de trabalho, etc.. Quanto ao limite temporal do contrato a celebrar, não se conseguiu mais que vinte anos, embora tal prazo possa ser prorrogado. Vinte anos já permite recuperar o investimento ali feito. -----

-----Tomou, de novo a palavra, o Sr. José Mário Guedes, que referiu a necessidade de limpeza dos contentores do lixo em Barca d'Alva e de resolverem o problema da eletricidade, uma vez que os barcos, aos fins de semana, consomem muita energia sendo usual as falhas de corrente elétrica. Também referiu que há crianças em Barca d'Alva que necessitam de ir para a creche para Freixo, uma vez que não há disponibilidade da Casa da Freguesia de Escalhão.-----

-----O Sr. Presidente informa que vão averiguar e tentar resolver a situação da eletricidade. -----

-----Quanto às crianças, o Eng.º Nelson Bolota informou o Sr. José Mário Guedes que na semana seguinte iria resolver a situação, logo que consiga falar com o Sr. Paulo Gabriel. -----

-----Tomou a palavra o Sr. José Carlos Mendes Nunes, Presidente da Junta de Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo, que quis apenas dizer que os senhores vereadores da oposição deviam mencionar quais as obras que consideram importantes para que o Sr. Presidente as possa executar. -----

-----O Sr. Vereador Carlos Condesso referiu que há aqui um equívoco uma vez que quem ganhou as eleições é que governa, decide e põe em prática e não os vereadores ou a oposição. Há obras que aqui têm um valor avultado mas outras, como as casas de banho de Escalhão, cujo valor é mais baixo do que montantes que foram cedidos a algumas Associações às quais não lhes reconhece trabalho. Quanto ao referido pelo Sr. Carlos Mário, só ainda não foi resolvida a situação porque não houve vontade política. Sugere ao Sr. Presidente a reformulação do projeto para baixar os montantes, ou então que diga aos cidadãos que não quer fazer a obra, uma vez que tem dinheiro para a fazer. Tem é que assumir prioridades. Respondeu ao sr. Presidente da Junta de Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo que tem todo o gosto em dizer-lhe qual a prioridade das obras, mas para isso tem que o eleger Presidente de Câmara primeiro. Se eu tiver o objetivo de fazer uma coisa eu faço, porque tenho direito e é uma prioridade. Sempre se fizeram obras sem recorrer a empréstimos. Ainda vem dinheiro do FEF até ao final do ano. Quando uma Câmara não consegue fazer um reservatório com cento e tal mil euros... Não me faça falar mais. Tem dinheiro e ainda vai ter mais. Se não consegue então só tem que se destituir das funções para o qual foi eleito. Temos que gerir como se fosse a nossa casa. -----

-----Quanto ao parque de estacionamento de Castelo Rodrigo, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Castelo Rodrigo, perguntou, já que a obra não custaria assim tanto, porque é que no mandato anterior, de quatro anos, depois de tantas vezes vir aqui a pedir, nunca foi feita. Na altura era muito dinheiro. Tal como se pediu para o Forno Comunitário que foi feito sem a ajuda da Câmara na altura.

Tomou a palavra a Sra. Presidente da Junta de Freguesia da Mata de Lobos, Prof. Deolinda Silva que perguntou se no anterior executivo foi aprovado algum empréstimo e se a oposição de então não votou ao mesmo favoravelmente. -----

-----Pela Dra. Sandra Pereira foi referido que sim. Quanto ao Forno Comunitário, nunca veio aqui, neste mandato, nenhuma proposta relativamente a esse assunto embora estivessem comprometidos, pensando que a situação estaria resolvida. -----

-----Pelo Sr. Vereador Carlos Condesso, foi finalmente referido que o passado do PSD já foi julgado e bem julgado e agora governa outro Presidente, que decide as prioridades para o concelho.. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara agradecendo a presença do público presente e dando um voto de confiança a todos, que os problemas existentes vão ser resolvidos da melhor forma.

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

-----O Sr. Vice-Presidente Eng. Nelson Bebolho Bolota ausentou-se da sala, por motivos pessoais, não tem participado na votação da aprovação da ata em minuta.-----

-----A Câmara, deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezoito horas e vinte minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo José Gomes Langrouva. -----